



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

**PLL N° 015/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 04/02/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei Municipal nº 5.747, de 21/02/2013, que “institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica”.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

04/02/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

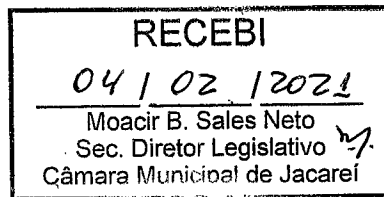
01 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PROJETO DE LEI**

***Altera a Lei Municipal nº 5.747, de 21/02/2013, que “institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



14135

Art. 1º O item I do artigo 1º da Lei nº 5.747, de 21 de fevereiro de 2013, que “institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica”, fica acrescido da letra “f”, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – na Administração Direta:

...

f) Agente de Combate de Endemias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de fevereiro de 2021.

**EDGARD SASAKI**

Vereador – DEM

1º Secretário

**AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Projeto de Lei - Altera a Lei Municipal nº 5.747, de 21/02/2013, que "institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica". – Fls. 2

Folha

02 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 5.747, de 21 de fevereiro de 2013, que contempla com gratificações servidores efetivos que exercem funções com graus de riscos, onde pretendemos incluir também os Agentes de Combate de Endemias, pelos riscos existentes em seu trabalho.

Como as demais categorias de servidores contemplados no item I do artigo 1º da citada Lei, os Agentes de Combate de Endemias também são merecedores da gratificação, pois no exercício do cargo têm nas suas funções o contato direto com os serviços de riscos, tais como vistorias de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, com a finalidade de buscar focos endêmicos, inspeção de caixas d'água, calhas e telhados, além da aplicação de larvicidas e inseticidas.

Por tudo o que estes servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí representam e por sempre estarem prontos a nos servir, procuramos ser justos e, por isso, apresentamos a presente propositura, para a qual contamos com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos agradecimentos,

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de fevereiro de 2021.

**EDGARD SASAKI**

Vereador – DEM

1º Secretário